



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

Correio eletrónico:

arquivo@alra.pt

C/c: rvieira@alra.pt;

tmelo@alra.pt; lvargas@alra.pt

Sua Excelência

O Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901- 858 HORTA

S/ Ref.	S/ Data	N/ Ref.	Data
S/1926/2024	30/10/2024	Sai-SRAPC/2024/513	Ponta Delgada,
Proc.º 54.02.00/60/XIII		00.012.004.002	22 de novembro de 2024

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 196/XIII (PS) – “O AUMENTO DE BULLYING E CIBERBULLYING NOS AÇORES PREOCUPA ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO E REQUER PRIORIDADE E INVESTIMENTO NA PREVENÇÃO”

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Flávio Pacheco, Andreia Cardoso, Carlos Silva, José Eduardo, Marta Matos, Dora Valadão, Inês Sá, Joana Pombo Tavares, Lúcio Rodrigues, Marlene Damião, Patrícia Miranda e Russell Sousa, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, e pela mesma ordem das perguntas que se transcrevem, somos a informar o seguinte:

“1. Número de incidentes de bullying e cyberbullying registados nas escolas da região nos últimos 4 anos, classificando-os por tipologia e identificando as formas mais comuns de ocorrência.”

No ano letivo 2021/2022, foi realizado, pela Equipa Regional da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, um levantamento estatístico, através



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

da implementação de um inquérito sobre *bullying* e *ciberbullying*, a todas as escolas do sistema educativo regional do arquipélago dos Açores, englobando as escolas públicas, privadas e profissionais. Das 52 respostas obtidas, foram identificados 81 casos de *bullying* e 14 casos de *ciberbullying*.

O Governo Regional criou o Programa Regional de Prevenção e Combate ao *Bullying* e *Ciberbullying* na Região Autónoma dos Açores, através da Resolução do Conselho de Governo n.º 84/2023, de 19 de maio, publicada no *Jornal Oficial* n.º 57, I Série, de 19 de maio. Esse programa determina que cada escola tem de fazer o levantamento de todas as situações de *bullying* e *ciberbullying*.

Em dezembro de 2023, no âmbito de um levantamento de dados sobre violência em meio escolar, com questões sobre o número de casos identificados de *bullying* e *ciberbullying* pelas Unidades Orgânicas (UO) da Região, foram registados 103 casos de *bullying* e 60 casos de *ciberbullying*.

“2. Descrição detalhada das ações de prevenção, identificação e intervenção dos casos de *bullying* e *ciberbullying*, registados nos últimos 4 anos, bem como o acompanhamento dos casos registados.”

A Resolução do Conselho de Governo, referida na resposta à questão anterior, determina que a Secretaria Regional com competências em Educação tem de remeter anualmente à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA), o relatório anual detalhado sobre as ações de prevenção e combate ao *bullying* e *ciberbullying* realizadas e o seu alcance junto da população escolar.

“3. Relatório detalhado sobre a implementação e o acompanhamento do Programa de Prevenção e Combate ao *Bullying* e *Ciberbullying*, incluindo indicadores de eficácia e resultados alcançados.”

O relatório será apresentado à ALRAA, conforme referido na resposta à pergunta anterior.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

“4. Listagem das ações de prevenção e combate ao bullying e cyberbullying desenvolvidas por cada unidade orgânica, nos últimos 4 anos.”

Constará do relatório referido nas respostas às questões anteriores.

“5. Levantamento detalhado do número de técnicos, com discriminação por categoria profissional (especialmente psicólogos), em cada unidade orgânica e escola, incluindo dados sobre carga horária e tempo de serviço, no início do corrente ano letivo.”

A carga horária é definida, nos termos do n.º 1 do artigo 105.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º, do Estatuto do Pessoal de Ação Educativa (EPAE), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2023/A, de 14 de abril. Pelo que, estes trabalhadores, estão sujeitos ao período normal de trabalho definido para os trabalhadores em funções públicas (7h/dia, 35h/semana).

Ainda, conforme decorre do n.º 2 do artigo 22.º do EPAE, "compete ao presidente do órgão executivo fixar os horários de trabalho no âmbito das flexibilidades permitidas pela lei, por forma a determinar os regimes de prestação de trabalho e os horários mais adequados à garantia do regular cumprimento das funções cometidas a cada grupo profissional."

Segue, abaixo, o levantamento detalhado do número de Técnicos Superiores afetos a cada unidade orgânica.

ILHA	UNIDADE ORGÂNICA	Nº DE LUGARES	ÁREA/PROFISSÃO
Santa Maria	EBS de Santa Maria	1	Psicologia
		1	Terapia da Fala
		1	Reabilitação e Psicomotricidade
	EBI de Lagoa	2	Psicologia



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

	1	Terapia da Fala
EBI de Arrifes	2	Psicologia
	2	Reabilitação e Psicomotricidade
	4	Intérprete de Língua Gestual Portuguesa
	1	Serviço Social
	1	Terapia da Fala
EBI de Vila das Capelas	2	Psicologia
	2	Terapia da Fala
EBI da Maia	2	Psicologia
	1	Reabilitação e Psicomotricidade
	1	Terapia da Fala
EBI de Água de Pau	1	Psicologia
	1	Terapia Ocupacional
	1	Terapia da Fala
EBI de Rabo de Peixe	2	Psicologia
	1	Terapia da Fala
	1	Terapia Ocupacional
EBI da Ribeira Grande	2	Psicologia
	2	Terapia da Fala
	1	Reabilitação e Psicomotricidade
EBI dos Ginetes	1	Terapia da Fala
	1	Terapia Ocupacional
	1	Psicologia
EBI Roberto Ivens	3	Psicologia
	1	Terapia Ocupacional
	2	Terapia da Fala
EBI Canto da Maia	5	Psicologia
	2	Reabilitação e Psicomotricidade
	2	Terapia da Fala
EBI de Ponta Garça	-	a)
EBS Armando Côrtes-Rodrigues	2	Psicologia
	1	Reabilitação e Psicomotricidade
	2	Terapia da Fala
EBS do Nordeste	1	Psicopedagogia
	1	Terapia da Fala
	1	Terapia Ocupacional
	1	Psicologia
EBS da Povoação	2	Psicologia
	1	Terapia da Fala
	1	Reabilitação e Psicomotricidade



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

São Miguel	ES da Lagoa	2	Psicologia
	ES Domingos Rebelo	2	Psicologia
		1	Terapia da Fala
	ES da Ribeira Grande	2	Psicologia
	ES das Laranjeiras	2	Psicologia
		1	Terapia Ocupacional
	ES Antero de Quental	2	Psicologia
		1	Terapia da Fala
		1	Reabilitação e Psicomotricidade
	Conservatório Regional de PDL	-	
	EBI de Angra do Heroísmo	2	Psicologia
		2	Terapia da Fala
		1	Terapia Ocupacional
	EBI da Praia da Vitória	2	Psicologia
		2	Reabilitação e Psicomotricidade
		2	Terapia da Fala
	EBI dos Biscoitos	1	Psicologia
		1	Terapia da Fala
EBI Francisco Ferreira Drummond	2	Psicologia	
	1	Terapia Ocupacional	
	1	Terapia da Fala	
EBS Tomás de Borba	4	Psicologia	
	2	Reabilitação e Psicomotricidade	
	2	Terapia da Fala	
	1	Educação Especial	
Terceira	ES Jerónimo Emiliano de Andrade	2	Psicologia
		1	Serviço Social
		1	Terapia da Fala
	ES Vitorino Nemésio	2	Psicologia
		1	Serviço Social
1	Terapia da Fala		
Graciosa	EBS da Graciosa	1	Psicologia
		1	Reabilitação e Psicomotricidade
		1	Terapia da Fala
São Jorge	EBI do Topo	-	Psicologia b)
	EBS da Calheta	1	Terapia da Fala
		1	Psicologia
	EBS de Velas	1	Terapia da Fala
		2	Psicologia
1	Reabilitação e Psicomotricidade		



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

	EBS da Madalena	1	Psicologia
Pico	EBS das Lajes do Pico	1	Psicologia
		1	Terapia da Fala
		1	Terapia Ocupacional
		1	Psicologia
	EBS de S. Roque do Pico	1	Terapia da Fala
		1	Terapia Ocupacional
Faial		EBI da Horta	2
	1		Reabilitação e Psicomotricidade
	2		Terapia da Fala
	ES Manuel de Arriaga	1	Psicologia
Flores	EBS das Flores	2	Psicologia
		1	Terapia da Fala
Corvo	EBS Mouzinho da Silveira	-	Psicologia c)
Total		140	

a) A decorrer procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um (1) posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, licenciado em Psicologia. Não obstante, estas funções estão asseguradas por um prestador de serviços.

b) Apoio prestado pelo técnico afeto à EBS da Calheta.

c) Apoio prestado pela USIC.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Paulo Jorge Abraços Estêvão

S.A./E.G.